

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 06/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de DEZEMBRO do ano de 2024, na plataforma BLL.COM.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Dist. Bourbonia Dist. Paraíso do Sul	Infraestrutura Urbana (lazer)	200,00 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura BARBOSA FERRAZ e na plataforma BLL.COM.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. BARBOSA FERRAZ, 19 de NOVEMBRO de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:BB7FED89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
ERRATA DE EDITAIS 004 E 005/2024.

ERRATA DE EDITAIS 004 E 005/2024

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade PREMIAÇÃO 004/2024 e na modalidade FOMENTO 005/2024. A Secretaria de Cultura através do Departamento de Cultura torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, por motivo de Feriado Nacional e Feriado Municipal, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê na página 04 do edital 004/2024:

“Recursos – 19 e 20 de novembro 2024 na Prefeitura Municipal.

. Habilitação/Publicação final – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação 22 DE novembro de 2024”

Leia-se:

“Recursos – 19, 20, 21 e 22 de novembro 2024 na Prefeitura Municipal.

. Habilitação/Publicação final – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação 29 DE novembro de 2024”

Onde se lê na página 04 do edital 005/2024:

“ Recursos 19 a 20 de novembro 2024 até às 17h30 min, exclusivamente pelo link: cultura@barbosaferraz.pr.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL 22 DE novembro de 2024.”

Leia-se:

“ Recursos 19, 20, 21, 22 de novembro 2024 até às 17h30 min, exclusivamente pelo link: cultura@barbosaferraz.pr.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL 29 DE novembro de 2024.”

Em razão da retificação contida na presente errata alteram-se a data do resultado final dos editais 004 e 005/2024 da Secretaria de Cultura/Departamento de Cultura para dia 29 de novembro de 2024.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial.

Barbosa Ferraz, 19 de novembro de 2024.

Secretaria de Cultura/ Departamento de Cultura / Diretora Geral de Cultura

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:8DCDF6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
DECRETO Nº 35/2024.

DECRETO Nº 35/2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Barbosa Ferraz.

O Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma política para ampliação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

ART.1º Fica aprovado o documento denominado Política de Educação, o qual foi devidamente aprovado em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2 Administração Municipal, por intermédio de seus órgãos e secretarias, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MLIOSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:14847518

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.